

**MINISTÉRIO DA CULTURA  
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**

**EDITAL Nº 10, DE 14 OUTUBRO DE 2011**

**FUNDO NACIONAL DA CULTURA  
PRÊMIO DARCY RIBEIRO  
2011**

O **Instituto Brasileiro de Museus – Ibram**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Cultura, criada pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 2, Bloco “N”, Edifício CNC III, 14º andar, por intermédio do **Departamento de Difusão Fomento e Economia dos Museus – DDFEM**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **concurso** em nível nacional, em regime de execução indireta, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 (LDO), Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011 (LOA), Lei-Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e demais normas aplicadas à espécie, com a finalidade de instituir a **Edição 2011** do denominado **Prêmio Darcy Ribeiro**, que consiste na premiação de 03 (três) práticas de educação não formal, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 01415.009105/2011-86, cujos autos encontram-se à disposição dos interessados para vistas, observadas as condições do presente Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital a premiação 03 (três) práticas de educação não formal que visem à convergência entre cultura, arte e educação com o objetivo de contribuir para ampliar o acesso da sociedade às manifestações culturais e ao patrimônio cultural brasileiro.

**2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos do Fundo Nacional da Cultura, Unidade Orçamentária 42207, Programa de Trabalho código 13.391.0171.2838.0001, Plano Interno nº 201101126, Ação denominada “Fomento a Projetos Museológicos”, do Programa “Museu, Memória e Cidadania”, conforme disponibilidade orçamentária do exercício de 2011, com o aporte financeiro de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), incluídos os custos administrativos.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão concorrer ao Prêmio instituições museais públicas de qualquer esfera administrativa, desde que não vinculadas à estrutura do Ministério da Cultura; órgãos ou entidades públicas que possuam em sua estrutura unidades museais; e instituições museais de direito privado sem fins lucrativos.

3.1.1. Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, deverá possuir funcionamento regular no setor museal, há pelo menos 03 (três) anos, a serem

comprovados por meio de seu ato constitutivo ou documento equivalente, e não ter, em suas relações anteriores com a União, Estados e Municípios, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

3.1.1.1. omissão no dever de prestar contas;

3.1.1.2. descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

3.1.1.3. desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

3.1.1.4. ocorrência de dano ao Erário; ou

3.1.1.5. prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

3.2. Cada entidade concorrente poderá participar com apenas um projeto de ação educativa, realizado nos últimos 02 (dois) anos.

3.3. É vedada a inscrição de projeto já contemplado em edições anteriores deste Prêmio Darcy Ribeiro.

3.4. Poderão concorrer somente projetos concluídos, cujas ações já tenham sido finalizadas, embora façam parte de ação continuada.

#### **4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

4.1. O prazo para a realização das inscrições será de 0h00 do dia 17 de outubro a 30 de novembro de 2011, horário de Brasília (GMT), e serão realizadas gratuitamente através do Sistema SalicWeb, disponíveis no Portal do Ministério da Cultura: [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br) e na página do Instituto Brasileiro de Museus [www.museus.gov.br](http://www.museus.gov.br).

4.2. A inscrição só será efetivada após o envio do Formulário de Inscrição, com todos os campos devidamente preenchidos, e mediante a confirmação de envio por parte do Sistema SalicWeb.

4.3. As instituições concorrentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico e nos documentos enviados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, isentando o Ministério da Cultura e o Instituto Brasileiro de Museus de responsabilidade de qualquer natureza.

4.4. Não serão aceitas inscrições encaminhadas pelos correios, por fac-símile ou qualquer outro meio que não seja o Sistema SalicWeb, ao qual se refere o subitem 4.1.

4.5. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

4.6. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, uma única vez, quando o interesse da Administração o exigir.

4.7. No ato da inscrição, as instituições concorrentes deverão, obrigatoriamente, preencher o formulário de inscrição e anexar a Declaração de Conformidade de Participação a ser firmada pelo representante legal da instituição, com firma reconhecida (Anexo I).

4.8. As instituições privadas sem fins lucrativos devem inserir no Sistema SalicWeb, no ato da inscrição, cópia da Declaração de Funcionamento Regular conforme Anexo II.

4.9. No ato de inscrição, poderá ser anexado material complementar de modo a ilustrar a execução do projeto, tais como: Relatórios, Publicações e imagens em arquivo digital, devidamente identificados, nas extensões PDF, JPEG, JPG, GIF, WAV, MP3, WMA, WMV, AVI, MPEG, MPG, FLV, BMP, e PNG.

4.10. Cada arquivo poderá conter, no máximo, 10 Mb.

4.11. A data a ser considerada para o efetivo recebimento das informações será a data de envio da ficha de inscrição, via Sistema SalicWeb, conforme prazo estabelecido no subitem 4.1.

4.12. A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes ou decorrentes da participação no presente Edital, são de única e exclusiva responsabilidade das instituições concorrentes.

## **5. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

5.1. Compete ao Instituto Brasileiro de Museus proceder ao exame de habilitação das inscrições apresentadas.

5.2. Serão inabilitadas as inscrições que não cumprirem todos os seguintes itens:

5.2.1. enquadramento no subitem 3.1;

5.2.2. observância dos subitens 3.2 e 3.3;

5.2.3. preenchimento correto e compreensível de todos os campos do Formulário de Inscrição;

5.2.4. envio eletrônico do Anexo I, conforme disposto no subitem 4.7; e

5.2.5. envio eletrônico do Anexo II, conforme disposto no subitem 4.8.

5.3. As instituições que apresentarem informações que não estejam acompanhadas dos anexos exigidos neste Edital serão inabilitadas.

5.4. A lista de habilitação será publicada no Diário Oficial da União, no Portal do Ministério da Cultura [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br) e na página do Instituto Brasileiro de Museus [www.Instituto Brasileiro de Museus.gov.br](http://www.Instituto Brasileiro de Museus.gov.br).

5.5. Caberá a interposição de recurso da inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da habilitação no Diário Oficial da União, conforme Formulário de Recurso (Anexo III).

5.6. O recurso de que trata o subitem 5.5. deverá ser encaminhado, via e-mail, para o endereço eletrônico [cff@museus.gov.br](mailto:cff@museus.gov.br), e identificado com o assunto: Recurso Habilitação Prêmio Darcy Ribeiro.

5.7. Os recursos de inabilitação serão avaliados pelo Instituto Brasileiro de Museus e o resultado poderá ser consultado nos endereços eletrônicos [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br) e [www.Instituto Brasileiro de Museus.gov.br](http://www.Instituto Brasileiro de Museus.gov.br).

5.8. Para efeito do prazo previsto no subitem 5.5, a data a ser considerada para interposição do recurso será a data do envio do e-mail.

5.9. Os recursos de inabilitação extemporâneos serão desconsiderados.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. O Instituto Brasileiro de Museus instituirá Comissão de Seleção que avaliará as práticas educacionais das instituições habilitadas e será composta por no mínimo 3 (três) profissionais de notório saber e de reconhecida atuação

museologia e de educação. A referida comissão será presidida por representante indicado pelo Instituto Brasileiro de Museus, a quem caberá o voto de qualidade.

6.2. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da avaliação e apreciação dos projetos de ações educativas inscritas nas quais:

6.2.1. tenham interesse direto na matéria;

6.2.2. tenham participado da instituição concorrente nos últimos 02(dois); e

6.2.3. estejam litigando judicial ou administrativamente com o concorrente.

6.3. Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições em que as situações previstas anteriormente ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

6.4. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento, deverá comunicar o fato ao referido Colegiado, abstendo-se de atuar sob pena de nulidade dos atos que praticar.

## **7. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

7.1. Para avaliação e seleção dos projetos serão considerados os seguintes critérios:

7.1.1. clareza nos objetivos do Projeto/Ação Educativa - (0 a 5 pontos);

7.1.2. impacto sociocultural do projeto - (0 a 5 pontos);

7.1.3. efeito multiplicador (possibilidade de desenvolver o projeto/ação para outros públicos e localidades) - (0 a 5 pontos);

7.1.4. inovação e criatividade quanto à temática e/ou metodologia - (0 a 5 pontos);

7.1.5. fundamentação teórica - (0 a 5 pontos);

7.1.6. previsão de acessibilidade e democratização - (0 a 5 pontos); e

7.1.7. ser inscrito no Cadastro Nacional de Museus - (1 ponto para a instituição que aderiu e 0 (zero) para quem não o fez).

7.2. Serão desclassificadas as instituições que não atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos dos critérios de avaliação estabelecidos no subitem 7.1.1 e 7.1.2.

7.3. Para o caso de desempate a comissão de Seleção atribuirá a seguinte pontuação, considerando a localização geográfica do projeto:

7.3.1. Regiões Norte: (3 pontos);

7.3.2. Nordeste: (2 pontos); e

7.3.3. Centro-Oeste, exceto Distrito Federal: (1 ponto).

7.4. Serão contemplados 03 (três) projetos, em ordem decrescente de pontuação.

7.5. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União e divulgada nos endereços eletrônicos [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br) e [www.museus.gov.br](http://www.museus.gov.br).

7.6. Caberá a interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União, conforme Formulário de Recurso (Anexo III).

7.7. O recurso de que trata o subitem 7.6. deverá ser encaminhado, via e-mail, para o endereço eletrônico [cff@museus.gov.br](mailto:cff@museus.gov.br), e identificado com o assunto: Recurso Avaliação Prêmio Darcy Ribeiro.

7.8. Para efeito do prazo previsto no subitem 7.6, a data a ser considerada de interposição do recurso será a data do envio do e-mail.

7.9. Os recursos da avaliação extemporâneos não serão apreciados.

7.10. O recurso será encaminhado à Comissão de Seleção, a qual, se não reconsiderar a decisão colegiada no prazo de 5(cinco) dias, o encaminhará ao Presidente do Instituto Brasileiro de Museus.

## **8. DA PREMIAÇÃO**

8.1. Serão concedidos os seguintes prêmios em espécie:

8.1.1. 1º Colocado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

8.1.2. 2º Colocado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

8.1.3. 3º Colocado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

8.2. Haverá a incidência dos descontos legais nos valores dos prêmios referidos no subitem 8.1.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

9.1. As instituições selecionadas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de homologação, deverão encaminhar ao Instituto Brasileiro de Museus, envelope lacrado contendo:

9.1.1. Cópia autenticada do Estatuto Social e suas alterações;

9.1.2. Cópia autenticada de Ata de Eleição de Diretoria com indicação do(s) Dirigente(s) (em se tratando de instituição privada; ou cópia do ato de posse do dirigente do órgão e/ou entidade (em se tratando de instituição pública);

9.1.3. Cópias autenticadas do RG e CPF do (s) representante (s) legal (ais);

9.1.4. Original da Declaração de Conformidade de Participação a ser firmada pelo representante legal da instituição, com firma reconhecida (Anexo I); e

9.1.5. Dados bancários para recebimento do prêmio.

9.2. O envelope de que trata o item 9.1 deverá ser encaminhado, uma única vez, contendo todos os documentos solicitados, e com a seguinte identificação:

Prêmio DARCY RIBEIRO 2011- Documentação Complementar

Instituto Brasileiro de Museus

Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus

Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "N", Edifício CNC III, 14º andar

70.400.904 - Brasília-DF

9.3. Para efeito do prazo previsto no item 9.1, a data a ser considerada para recebimento da documentação complementar será a data da postagem do envelope.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os prêmios referidos no item 8 serão pagos, até 30 de dezembro de 2011.

10.2. É vedada a acumulação de mais de um prêmio concedido na forma deste Edital.

10.3. As comprovações de datas e prazos, bem como o cumprimento das exigências constantes no presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade da instituição concorrente.

10.4. As instituições contempladas concedem, neste ato, ao Instituto Brasileiro de Museus, nos termos do artigo 111, da Lei Nº 8.666/93, sem ônus, os direitos autorais patrimoniais do objeto do presente concurso, que poderá utilizá-los, no todo ou em parte, para fins de divulgação e composição de banco de dados para pesquisa e/ou de utilizar em suas ações de difusão todo e qualquer material decorrente desse Prêmio.

10.5. Constatadas irregularidades, a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato e, se for o caso, na devolução da premiação.

10.6. A instituição concorrente será a única responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Ministério de Cultura e o Instituto Brasileiro de Museus de responsabilidade de qualquer natureza.

10.7. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do concorrente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

10.8. Não receberão recursos públicos as instituições concorrentes que estiverem em débito com a União, que possuam dívida com o Poder Público e que estejam inscritos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito, conforme dispõe a Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127/2008.

10.9. O recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pela instituição premiada, na forma da legislação vigente.

10.10. O Instituto Brasileiro de Museus não se responsabiliza por licenças e autorizações (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste Edital de prêmio, sendo estas de inteira responsabilidade dos premiados.

10.11. A cópia integral do presente Edital, bem como seus anexos, as listas de habilitação, classificação e seleção poderão ser obtidos pela internet nos endereços [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br) e [www.museus.gov.br](http://www.museus.gov.br).

10.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus do Instituto Brasileiro de Museus.

10.13. Informações e orientações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico [fomento@museus.gov.br](mailto:fomento@museus.gov.br).

Brasília-DF, de outubro de 2011.

**Eneida Braga Rocha de Lemos**  
**Presidente Substituta**  
**Instituto Brasileiro de Museus**

## Anexo I

### **Declaração de Conformidade de Participação**

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da instituição proponente do projeto \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, autorizo o Instituto Brasileiro de Museus a publicar o Projeto/Ação Educativa do Museu \_\_\_\_\_ em publicação específica.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (proponente)

**ANEXO II**  
PAPEL TIMBRADO

**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR**  
(modelo de Declaração para entidades privadas sem fins lucrativos)

(Nome completo e qualificação \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_,  
**DECLARO**, para os fins de obtenção de transferência de recursos junto ao Instituto Brasileiro de Museus, que:

a) a instituição não está inadimplente:

- a.1) com a União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição, compreendendo tributos e contribuições federais, estaduais, municipais, contribuições ao INSS, conforme cópias autenticadas, anexas, das certidões negativas correspondentes;
- a.2) com as prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública federal, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, e similares;
- a.3) com as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, conforme Certificado de regularidade com o FGTS-CRS;

b) **a instituição proponente possui funcionamento regular e atua na área museal há pelo menos 3 (três) anos**, o que será comprovado documentalmente caso o projeto apresentado venha a ser selecionado para apoio pelo Instituto Brasileiro de Museus; e

c) estou ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima me sujeitará às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.


**Local e data**

ASSINATURA  
NOME  
Cargo

**(ESTE DOCUMENTO DEVE TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



ANEXO III

 <p><b>ibram</b> instituto brasileiro de museus</p>	<p><b>Anexo III</b> <b>Formulário de Recurso</b></p>
<p><b>RECURSO</b></p>	
<p><b>Nome:</b></p>	
<p><b>RG:</b></p>	<p><b>CPF:</b></p>
<p><b>Edital:</b> (nome ou nº do edital)</p>	
<p><b>Recurso (exposição de motivos):</b></p>	
<p><b>Local:</b></p>	<p><b>Data:</b> <input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/>.</p>
<p><b>Responsável pelas informações:</b></p>	